AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 077/2019
(Regulamentada pelo artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores)

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

À
Empresa: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ nº: 04.627.085/0001-93
Endereço completo: Rua Bárbara Heliodora nº 399, Mezanino, Sala B, Ed. Fabiola Rodrigues, Centro, Governador Valadares – MG.

Ao Sr. **Jullyana Silva Alves,**
Diretora Comercial

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a prestação de serviços de administração de cartão magnético ou com chip, atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município.

   1.1. As especificações dos serviços deverão atender as exigências contidas no termo de referência do edital da licitação acima identificada.

2. Prazo de execução: Até 31 (trinta e um) de dezembro deste, iniciando após emissão da ordem de serviços.

3. Local de Execução: Na sede da contratada, com a entrega dos cartões na Secretaria de Assistência Social do Município de Cidelândia - MA.

4. As despesas decorrentes desta ordem de serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

11. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
11. Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0040.2.139.0000. Implantação e Manutenção do Programa de Transferência de Renda – Cartão Familiar;
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços executados e entregues. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que os serviços foram executados, acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

5.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

5.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

5.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, de forma pré-paga, em até 2 (dois) dias ou 48 (quarenta e oito) horas anterior à data de liberação do benefício, e ainda apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

6. 1. Banco: Brasil

6. 2. Agência: 3394-4

6. 3. Conta-Corrente: 130000-8

7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

Cidelândia - MA, 10 de abril de 2020.

Augusto Alves Teixeira Junior
Ordenador de Despesas
Contratante

Jullyana Silva Alves
Diretora Comercial
Contratada